



Procedimento Administrativo nº 02.22.0006.0007207/2024-43  
Documento id. 02580313

## PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar o acolhimento institucional de XXXXXX XXXXXXXX XXXXXX (D.N.: XX/XX/XXXX).

Ocorre que, conforme se verifica na r. decisão proferida nos autos de n.º 0807901-76.2024.8.19.0054, a criança foi desligada do abrigo XXXX XXXXXXXX XXXXX XXXXXX, após o deferimento de sua guarda provisória à Sra. XXX XXXXXXXX XXXXXX.

Diante do exposto, e tendo em vista que cessou a causa da instauração do presente procedimento administrativo, isto é, o acolhimento institucional de XXXXXX, promovo o seu **ARQUIVAMENTO**, na forma do artigo 36 da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018.

### À secretaria:

1. Desnecessária qualquer cientificação, visto que o Procedimento Administrativo foi instaurado em razão de dever de ofício, conforme disposto no art. 38 c/c art. 6º, § 4º, da Resolução GPGJ n.º 2.227/18 e no art. 13, § 2º, da Resolução CNMP n.º 174/17;
2. Encaminhe-se cópia do presente arquivamento ao CAO - Infância e Juventude, para ciência;
3. Cumprida e devidamente certificada a diligência acima, arquivem-se os autos, sem a necessidade de ciência ou de remessa ao CSMP para homologação e sem a necessidade de afixar edital no mural deste órgão de execução, nos termos da



**MPRJ** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resolução CNMP n.º 229/2021.

São João de Meriti, 18 de julho de 2024

**ÉRICA PARREIRAS HORTA ROCHA DAVID**  
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2858